



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 74, DE 2026.**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 74 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis, que autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 74 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI) com a inclusão de sua Emenda Modificativa n.º 01/2026 de autoria desta Comissão.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

**PROJETO DE LEI N.º 74, DE 2026.**

Autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), inscrito no CNPJ sob o nº 21.291.026/0001-06, no valor de até R\$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), no ano de 2026.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à participação da Associação na Copa AMVAP 2026.

Art. 2º A autorização de recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre outras exigências legais.

Art. 3º A ADI deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento do termo de fomento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



2	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção Atividades Sec. Turismo Esporte e Lazer	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 88.970,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta lei são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

2	Poder Executivo	Ficha 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.001.2.00.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 88.970,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.

  
DANIEL ALVES DE MIRANDA  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



LEONARDO ALVES VIEIRA  
Vice-presidente

*Marcos Túlio da Silva*

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Membro

**CERTIDÃO**

Atestamos e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 09/10, por ato noturno

*facoraveis*

Responsável pela Secretaria